



A Prefeitura Municipal de IBATÉ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Concurso Público nº 003/2019**, visando ao provimento de vagas efetivas para o cargo de **Guarda Civil Municipal Masculino**, conforme as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019**, o qual será regido pelas instruções constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1.1. O cargo, a quantidade de vagas, o vencimento básico, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos, o valor da inscrição e demais vantagens e benefícios correspondentes, são os seguintes:

- **CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**

- **Nº DE VAGAS: 10**

- **VENCIMENTO BÁSICO □ R\$ 1.210,57**

- **CARGA HORÁRIA: os profissionais da Guarda Civil Municipal ficam sujeitos a uma das seguintes modalidades de jornada de trabalho, a cargo do comandante ou seus superiores hierárquicos:**

I – jornada de 40 horas de trabalhos semanais, sendo 8 horas por dia trabalhadas e no mínimo 1 e no máximo 2 horas para refeição com repouso aos sábados, domingos e feriados;

II – jornada especial em regime de plantão de 12 horas de trabalho com 1 hora de intervalo para refeição, com descanso de 36 horas contínuas, limitado a 15 plantões por mês e a 180 horas,

- **REQUISITOS MÍNIMOS (de acordo com o art. 17, § único, da Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019):**

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – estar em gozo dos direitos políticos;

III – estar quites com o serviço militar;

IV – estar quites com as obrigações eleitorais;

V – nível médio completo de escolaridade;

VI – ter idade mínima igual ou superior a 18 anos e idade máxima de 35 anos completos até a data da contratação;

VII – aptidão física, mental e psicológica, comprovada através de testes realizados por profissionais competentes;

VIII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais;

IX – ter altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros);

X – possuir cédula de identidade;

XI – possuir CPF;

XII – possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima “A/B”;

XIII – ter no ato da nomeação no máximo 35 anos de idade.

- **VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 42,00**

- **VANTAGENS E BENEFÍCIOS:**

a) Adicional de periculosidade de 30% dos vencimentos (art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019);

b) Adicional Noturno para jornada entre 22h00 e 05h00 (art. 27 Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019);

c) Prêmio Assiduidade - Cesta Básica de Alimentos (Lei Municipal 2.309/2007).

d) Concessão do décimo quarto salário (Lei Municipal 2389/2008, Lei Municipal 2637/2012 e Lei Municipal 3071/2018).

e) Concessão do abono aniversário, equivalente à referência I da tabela de vencimentos (Lei Municipal 2393/2008).

1.2. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos discriminada no **item 1.1** deste Edital.

1.3. O **Concurso Público nº 003/2019** terá validade de **2 anos**, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.4. A Prefeitura poderá, durante a vigência do **Concurso Público nº 003/2019**, convocar candidatos da lista de classificados, de acordo com suas necessidades:

a) para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura;

b) para provimento de vagas que venham a serem criadas para os respectivos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

1.5. As **atribuições funcionais** dos cargos encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.6. O provimento do cargo de Guarda Civil Municipal obedecerá ao regime jurídico disposto na **Lei Complementar Municipal nº 3.149/2019** às disposições da **CLT – Consolidação das Leis do Trabalho**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **25 DE SETEMBRO a 14 DE OUTUBRO DE 2019**, exclusivamente através do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Concurso Público Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de IBATÉ**, escolher o **CARGO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.



2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **15 DE OUTUBRO DE 2019** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **“Fale Conosco – Suporte ao Candidato”** do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **9h00 às 17h00**.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IBATÉ** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, contendo os **ANEXOS**:

a) **INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GERAL**;

b) **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada e, caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 14** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3.** deste Edital.

2.9. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES**

3.1. Não será reservada vaga para candidato com deficiência em razão da **necessidade da aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo**, em que estas forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido concurso público.**

4.2. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**

4.3. O candidato que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente.

4.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

### **5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

5.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **40 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

5.1.4. **PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica.

5.1.5. **INSPEÇÃO DE SAÚDE** (incluindo a realização de **EXAME DE AFERIÇÃO DE ALTURA**), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos aprovados na Pesquisa Social.



5.1.6. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de IBATÉ.

5.2. A execução das fases de Teste de Aptidão Psicológica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação, ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de IBATÉ.

#### **6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**

6.1. A **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será realizada no município de IBATÉ/SP, com data de aplicação prevista para o dia **27 DE OUTUBRO DE 2019**, às 14h00.

6.2. As **datas previstas poderão ser alteradas** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos indicados para a aplicação das provas.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IBATÉ** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

6.4 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

#### **7. DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**

7.1. A **Prova de Capacidade Intelectual**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de **40 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **ANEXO II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	8	2	16	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	7	2	14	
Noções de Informática	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	

7.2 A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** servirá como base para a elaboração das questões da **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto:**

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;



h) Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL o candidato cujo nome não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma dos **itens 2.8 e 2.9** deste Edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**

7.7. **A duração da prova será de 3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;



- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **concurso público e desclassificado** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **concurso público**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **concurso público**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **concurso público**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **concurso público**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. **A partir das 20 horas do dia útil seguinte à aplicação da Prova de Capacidade Intelectual**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "EDITAIS E PUBLICAÇÕES" do respectivo **concurso público**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **ANEXOS** do respectivo **concurso público**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. **A pontuação do candidato na PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, o candidato que obtiver no mínimo **60 pontos**.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos de 60 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;



d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

## **8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**

8.1. A pontuação do candidato na **Prova de Capacidade Intelectual** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste Edital.

8.2. Será considerado **CLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual apenas o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 60 pontos**.

8.3. Será **DECLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual o candidato ausente, ou que obtiver **pontuação inferior a 60 pontos**, ou aquele desta forma considerado pelo Fiscal de Sala em virtude de descumprimento das normas deste Edital. Neste caso, poderá consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados na Prova de Capacidade Intelectual**, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião do Edital de Classificação Provisória.

8.4. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

## **9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, visa avaliar a capacidade física mínima requerida para o exercício das atividades a serem desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, e será aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

9.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no município de **IBATÉ/SP**, em data, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

9.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

9.3. Para participação no Teste de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando **documento de identidade original com foto**, conforme item 7.4 deste Edital, e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Aptidão Física, **conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital**.

9.3.1. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da prova de Aptidão Física.

9.3.2. O **atestado médico** será de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à Prefeitura Municipal de **IBATÉ** o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de Saúde, visando a obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.

9.3.3. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

9.4. O candidato deve apresentar-se para o Teste de Aptidão Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.

9.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

9.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuar a hidratação no intervalo entre elas.

9.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

9.6. O **Teste de Aptidão Física** será constituído por **3 provas**, que serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física. Antes de cada prova, para que não haja dúvida dos candidatos, o Coordenador passará as instruções e efetuará a demonstração dos exercícios exigidos, os quais se apresentam a seguir descritos:



**I – Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral:**

- a) O candidato posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores, mantendo o alinhamento do tronco e membros inferiores (posição inicial).
- b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- c) O avaliado retorna à posição do subitem “a”, completando dessa forma 1 movimento completo.
- d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
- e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
- f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
- g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).
- h) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

**II - Resistência Abdominal – Remador:**

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:
- b) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.
- c) A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.
- d) O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido.
- e) O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.
- f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível no tempo destinado.
- g) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

**III - Corrida de 12 minutos:**

- a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
- b) O início da prova se dará ao sinal do apito do Examinador; quando estiverem faltando 2 minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e no encerramento da prova será dado o apito final de encerramento.
- c) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde se encontravam ao soar o apito final, devendo ficar em pé, parados ou andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- d) Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.

**9.7. Serão CLASSIFICADOS os candidatos que atingirem os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, em todas as provas do Teste de Aptidão Física:**

TABELA DE PONTUAÇÃO	
PROVA	PARÂMETRO MÍNIMO
I - Flexão e extensão dos braços (Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral)	24 repetições
II - Resistência Abdominal (Remador)	30 repetições
III - Corrida de 12 minutos	2.000 metros

9.8. O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, será desclassificado, sendo a planilha assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

9.9. Será **DESCCLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato ausente, ou que deixar de realizar qualquer prova, ou que não atingir a marca mínima estabelecida em todas as provas, além daqueles que forem assim considerados pela Coordenação da Prova por descumprirem as disposições estabelecidas neste Edital, sendo eliminado do concurso público.

9.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.11. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Física no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado na Prova de Capacidade Intelectual.

**10. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**

10.1. O **Teste de Aptidão Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os **40 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).



10.2. O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal.

10.3 O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, no quadro de avisos da Prefeitura e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do item 7.4 deste Edital.

10.5. O candidato será considerado **HABILITADO** ao cargo de Guarda Civil Municipal apenas se o Teste de Aptidão Psicológica indicar que possui **perfil recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

10.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo de Guarda Civil Municipal o candidato ausente, aquele que não completar o teste, ou cujo **perfil** seja considerado **não-recomendado** para o cargo específico pelo profissional examinador, sendo eliminado do concurso público.

10.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

10.8. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Psicológica no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado no Teste de Aptidão Física.

## **11. DA PESQUISA SOCIAL**

11.1. A **Pesquisa Social**, de caráter eliminatório, destinada apenas para os candidatos classificados no Teste de Aptidão Psicológica, será de responsabilidade da Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico no quadro de avisos da Prefeitura e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

11.2. A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato. Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

11.3. O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

11.3.1. Devem ser obtidas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução, onde houver);
- b) Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).

11.4. Será considerado **HABILITADO** após a **Pesquisa Social** o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

11.5. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

11.6. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões importará em exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

11.7. Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de Pesquisa Social, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da Comissão do Concurso da Guarda Civil de **IBATÉ**.

## **12. DA INSPEÇÃO de SAÚDE**

12.1. A **Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na **Pesquisa Social**, na quantidade que atenda às necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização da **aferição de altura mínima exigida, exames toxicológicos, médicos e laboratoriais**.

12.2. A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IBATÉ, sendo ainda publicado de forma resumida, no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).



12.3. Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de **IBATÉ**, enquanto os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

12.4. Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:

- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um **período mínimo de 90 dias**;
- b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO HABILITADO**;
- d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de **IBATÉ**, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- e) não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

12.5. Será considerado **HABILITADO** após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de GCM.

12.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de GCM.

12.7. Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

### **13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

13.1. **O Curso de Formação de Guarda Civil**, de caráter eliminatório, integra o período de estágio probatório, cuja duração é de 3 anos, e visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de **IBATÉ**, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados conforme as necessidades da Guarda Civil Municipal, observada a estrita ordem de classificação.

13.1.2. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no **item 1.1** deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

13.1.3. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

13.2. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos constantes do **item 1.1** deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados pela Administração, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

13.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.

13.2.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

13.2.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

13.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de **IBATÉ** e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, além de outras matérias necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

13.3.1. O Curso de Formação de Guarda Civil poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de **IBATÉ**, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

13.3.2. O Curso de Formação poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício do cargo, sendo ministradas aulas das disciplinas do curso de formação para guardas civis municipais tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do curso. .

13.4. A reprovação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.

13.4.1. Constituirá causa de reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários para o exercício do cargo.

13.4.2. Constituirá causa de desligamento do curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública ou privada.



13.5. Findo o curso de formação, os **HABILITADOS** permanecerão no cargo de Guarda Civil Municipal, para conclusão do período de estágio probatório, e os **INABILITADOS** serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) à Prova de Capacidade Intelectual;
- d) ao resultado do Teste de Aptidão Física;
- e) ao resultado do Teste de Aptidão Psicológica;
- f) ao resultado da Pesquisa Social;
- g) ao resultado da Inspeção de Saúde/Aferição de Altura;
- h) à Avaliação Final do Curso de Formação de Guarda Civil.

14.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de IBATÉ**, e após, clicar no **link do recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 14.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

14.3. O embasamento referente aos recursos da **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de numeração de páginas de obras de referência ou de normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Banca Examinadora do Concurso.

14.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

14.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

14.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

14.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes de recursos interpostos, será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IBATÉ** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibaté.sp.gov.br](http://www.ibaté.sp.gov.br), juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

14.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O relatório analítico dos recursos de cada fase do **Concurso Público**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Concurso encaminhado à Prefeitura Municipal de **IBATÉ**.

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

15.1. A **classificação final** no concurso público será obtida através do cálculo da **média das notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova de Capacidade Intelectual e no Curso de Formação da Guarda Civil**, consoante os critérios de pontuação estabelecidos para ambas as fases, padronizando-se as notas para o **escore máximo de 10 pontos**.

15.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação no Curso de Formação da Guarda Civil;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova de Capacitação Intelectual;
- c) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.



15.3. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura de IBATÉ, nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), e, juntamente com a homologação do concurso público, no jornal Primeira Página (<https://www.jornalpp.com.br/>).

15.4. Da CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADO contendo as devidas razões, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO**

16.1. O candidato aprovado neste concurso público será investido no cargo apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 35 anos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- l) mantiver todos os requisitos prévios que possibilitaram sua habilitação nas fases anteriores do Concurso Público.

16.2. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a investidura no cargo, devendo **o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de IBATÉ, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:**

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para o cargo;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Concurso Público (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).

16.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

16.4. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.5. A convocação ocorrerá através do jornal Primeira Página (<https://www.jornalpp.com.br/>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado. O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o concurso público poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de IBATÉ**, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada através do jornal.



16.6. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, de 3 (três) dias úteis, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

16.7. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

16.8. A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a investidura no cargo, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

17.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado. Alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos, serão efetuadas através da publicação de **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br). Além da divulgação através dos meios especificados, são matérias de divulgação obrigatória através do jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>):

a) O **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;

b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração substanciais nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;

c) O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - RESUMIDO**;

d) O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**;

e) A **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** por parte da autoridade competente.

17.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este Concurso Público, incluindo a elaboração das provas de Capacitação Intelectual e Física, sua aplicação e correção, bem como o atendimento dos recursos administrativos concernentes e a classificação dos candidatos aprovados nestas fases, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult ACP Ltda EPP, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Comissão Especial da Guarda Civil Municipal de IBATÉ a aplicação das fases de Teste de Aptidão Psicológica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde/Aferição de Altura, da Análise da Documentação de Habilitação para participação no Curso de Formação da Guarda Civil e Avaliação Final do Curso de Formação.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Especial de Acompanhamento**, nomeada através da **Portaria nº 079, de 11 de setembro de 2019**, *ad referendum* do Prefeito do Município de IBATÉ.

17.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **concurso público**, que será publicada no jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>):

17.6. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IBATÉ**, na Avenida São João, 1771, Centro, e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.ibate.sp.gov.br](http://www.ibate.sp.gov.br), sendo ainda publicado jornal **Primeira Página** (<https://www.jornalpp.com.br/>).

**IBATÉ, 25 de setembro de 2019**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO (art. 10 da LC nº 3.149/2019)**

<b>CARGO</b>	<b>Descrição Sumária</b>
<b>Guarda Civil Municipal – Masculino</b>	<p>Art. 10 - Compete aos Guardas Civis Municipais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação;</li><li>II - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;</li><li>III - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados;</li><li>IV - manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura;</li><li>V - apresentar-se sempre limpo, barbeado, bigode, unhas e cabelos aparados;</li><li>VI - as mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso;</li><li>VII - participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento;</li><li>VIII - levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;</li><li>IX - encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão;</li><li>X - orientar e fiscalizar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações;</li><li>XI - orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas;</li><li>XII - encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional;</li><li>XIII - responder pelas ações realizadas em sua área de atuação;</li><li>XIV - sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Civis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens;</li><li>XV - respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores;</li><li>XVI - quando em serviço, portar credencial expedida pelo órgão competente;</li><li>XVII - executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, rádio operador e patrulhamento a pé, respeitada a hierarquia;</li><li>XVIII - comparecer a sede dez minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos;</li><li>XIX - exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal;</li><li>XX - ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo;</li><li>XXI - conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores;</li><li>XXII - tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;</li><li>XXIII - percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado;</li><li>XXIV - prender qualquer indivíduo em flagrante;</li><li>XXV - tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência mental tenham discernimento reduzido, bem como os excepcionais sem desenvolvimento mental completo, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário;</li><li>XXVI - transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento;</li><li>XXVII - reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;</li><li>XXVIII - entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;</li></ul>



XXIX - auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais;

XXX - vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos;

XXXI - auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública;

XXXII - participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;

XXXIII - apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente;

XXXIV - redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal;

XXXV - garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa;

XXXVI - cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência;

XXXVII - educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito;

XXXVIII - conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato;

XXXIX - havendo interesse da Administração Municipal, poderá ser nomeado Agente de Trânsito pelo Prefeito Municipal, deverá executar fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB, com regulamentação por ato jurídico municipal;

XL - o Guarda Civil Municipal, enquanto agente de trânsito deverá, ao término de cada plantão, entregar o Auto de Infração Aplicado (AIA) na Administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis;

XLI - levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos;

XLII - comparecer em todas as instruções determinadas;

XLIII - considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exijam sua intervenção;

XLIV - manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções;

XLV - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

XLVI - executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores hierárquicos;

XLVII - usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante.



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:**

**Leitura e interpretação de textos literários e não literários** – descrição, narração, dissertação, etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL – Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:** BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007. HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011. ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017. SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014 (<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>). **Websites e Portais:** Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>). Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>). Sinônimos.com.br (<https://www.sinonimos.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:**

**Matemática Geral:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL - Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:** GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001. GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006. IMENES, Luiz Márcio *et al.* Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. 3ª ed. Editora Moderna, 2012. IEZZI, Gelson *et al.* Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011. MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010. **Websites e Portais:** Brasil Escola ([www.brasilecola.com.br/matematica](http://www.brasilecola.com.br/matematica)). Matemática Muito Fácil (<http://www.matematicamuitofacil.com/>). Matematiques ([www.matematiques.com.br](http://www.matematiques.com.br)). Só Matemática ([www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br)): [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br), [www.matematiques.com.br](http://www.matematiques.com.br), [www.brasilecola.com.br/matematica](http://www.brasilecola.com.br/matematica).

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail. **BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL – Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:** COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Cartilha de Segurança na Internet (<http://cartilha.cert.br>). MOLEIRO, Marcos A. Noções Básicas de Informática. Universidade do Paraná, 2011 ([http://www.drh.uem.br/tde/Nocoas\\_Basicas\\_de\\_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf](http://www.drh.uem.br/tde/Nocoas_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf)) VELLOSO, Fernando C. Informática – Conceitos básicos. Campus, 9ª ed. 2014. **Websites e Portais:** Glossário de Informática – UFPA (<http://www.aedmoodle.ufpa.br/mod/glossary/view.php?id=121627>). Tarefas básicas no Outlook 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Tarefas-b%C3%A1sicas-no-Outlook192eb102-2ee2-4049-b7f5-aa0eb4231fbb>). Atalhos de teclados no Outlook 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-de-teclado-para-navegar-no-email-do-outlook-ca79fe45-80e5-47dd-b7a0-841d4711ed53>). Tarefas básicas no Word 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Tarefasb%C3%A1sicas-no-Word-2016-5ddb2058-7744-4b53-b14d-976acafabab6>). Atalhos de teclados no Word 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Atalhos-de-teclado-do-Microsoft-Word-no-Windows-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2>). Tarefas básicas no Excel 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-excel-dc775dd1-fa52-430f-9c3c-d998d1735fca>). Atalhos de teclado no Excel 2016 (<https://support.office.com/pt-br/article/Atalhos-do-teclado-e-teclas-defun%C3%A7%C3%A3o-do-Excel-para-Windows-1798d9d5-842a-42b8-9c99-9b7213f0040f?ui=pt-BR&rs=pt-BR&ad=BR>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação Municipal:** Lei Municipal nº 3.149/2019 – Consolida a Legislação da Guarda Civil Municipal (acessível em <http://www.leis.camaraibate.sp.gov.br/>). **Legislação Federal:** Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144



([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)). Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm)). Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm)). Decreto 9.847/2019 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D9847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D9847.htm)). Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)). Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações. Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; Dos crimes em espécie: art. 96 a 108 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)). Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)). Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm)).



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador) do RG nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ encontra-se **APTO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS**, podendo participar do **TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ**, observados os parâmetros constantes dos **itens 9.6 e 9.7** do Edital de Abertura de Inscrições do **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de **30 dias** de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)